

Atualizado em 28/04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ADEÇÃO

PROJETO: Que não se dê por passado.

CONTRATADA:

CASTELLO E HARTMANN TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1594, Sala 703, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.675.286/0001-10, neste ato representada por seu sócio-gerente Felipe Hartmann, CPF 300.483.200-30, E-mail felipe@chturismo.com.

CONTRATANTE:

Pessoa física que adere ao presente contrato, , maior de 18 (dezoito anos) e capaz, qualificado no momento do cadastro no site (quenaosedeporpassado.com.br), assumindo a responsabilidade pelo pagamento e pelas obrigações legais.

VIAJANTE:

Pessoa que efetivamente usufruirá dos serviços turísticos, podendo ser o contratante se maior de 18 anos e capaz legalmente, ou seu representado, qualificado no momento do cadastro no site (quenaosedeporpassado.com.br).

Têm entre si ajustado o que segue: a CONTRATANTE confirma a veracidade de todas as informações relativas aos seus dados pessoais e cadastrais, concordando com este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como responsável por si e pelas eventuais demais pessoas, para quem o serviço será prestado.

1. Do CONTRATANTE:

- a. Caso o CONTRATANTE e o VIAJANTE sejam a mesma pessoa, este declara ser maior de 18 anos e plenamente capaz para os atos da vida civil.
- b. Caso o VIAJANTE seja menor de 18 anos, o CONTRATANTE declara, sob as penas da lei, ser o seu genitor ou responsável legal (tutor/curador), possuindo plenos poderes para contratar em nome do menor e autorizar sua participação na viagem.
- c. Em qualquer das situações, o CONTRATANTE é o único responsável pelo cumprimento do cronograma de pagamentos e pela entrega da documentação necessária.

2. Do SERVIÇO:

- a. Os serviços contratados são aqueles descritos no site, respeitando as condições e especificações de cada pacote de viagem;

- b. Taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas com expedição e carregamento de bagagens, malas, telefonemas, bebidas, produtos do frigobar, serviços de quarto ou seguro-viagem não estarão incluídas no preço do pacote de viagem e deverão ser pagas pelo CONTRATANTE;
 - c. Além dessas, as demais despesas, incluídas e não incluídas, estão especificadas no roteiro detalhado de cada pacote de viagem;
 - d. Os anúncios, contendo o preço das viagens, têm suas validades restritas aos períodos neles mencionados. Entretanto, devido à variação cambial ou a determinação de autoridade competente ou por fenômenos alheios à vontade da CONTRATADA, os pacotes turísticos podem sofrer alterações, sem prévio aviso, de preço, de horários de embarque e desembarque, bem como de programações locais.
3. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE:
- a. Passagens aéreas, transporte terrestre, equipe de apoio, hotéis de categoria turística, ingressos para atrações e alimentação conforme descrito no Roteiro de Viagem;
 - b. Opinar, assessorar e orientar a CONTRATADA em suas demandas por serviços de viagens;
 - c. Realizar a cobrança do valor da viagem ao CONTRATANTE;
 - d. Tentar, ao máximo, manter os integrantes da mesma unidade escoteira local no mesmo transporte, seja em qual modal for;
 - e. Disponibilizar com antecedência informações e normas para entrada e deslocamento nos países a serem visitados, como vistos e solicitações de entrada, bem como possíveis autorizações para viajantes menores de idade, desacompanhado dos responsáveis legais.
4. O CONTRATANTE, por sua vez, se obriga:
- a. Verificar e confirmar todas as informações fornecidas à CONTRATADA que conste em sua conta de acesso privada, como data e roteiro da viagem, destino, valores, forma de pagamento, o que inclui e não inclui em sua compra.
 - b. Fornecer à CONTRATADA toda a documentação ou informação exigida para boa realização do trabalho;
 - c. Realizar os pagamentos conforme o plano de pagamento selecionado;
 - d. Estar em local e hora definidos pela Contratada, portando consigo a documentação original e necessária para a viagem.
 - e. Seguir as regras de bagagem estipuladas pela transportadora. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA irá arcar com excesso de bagagem;
 - f. Providenciar a guarda e a segurança da sua bagagem e objetos pessoais, não sendo a CONTRATADA responsabilizada por perdas e danos.
5. O VIAJANTE, por sua vez, se obriga:
- a. Prestar o máximo de colaboração na execução de suas tarefas e que estão sujeitas às orientações prestadas pela CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento de instruções que se relacionem com o bom desempenho da viagem;
 - b. Acompanhar e seguir as normas estabelecidas pelos Países de destino;
6. DO VALOR, PRAZOS DE PAGAMENTO, IOF, TAXAS DE EMBARQUE AEROPORTUÁRIAS e AJUSTES FINAIS a serem praticados entre ambas:
- a. Fica estabelecido entre as partes o valor e periodicidade do pagamento definido conforme o Anexo 2 deste termo;

- b. A CONTRATADA se compromete em comunicar, assim que definido, o valor da cotação através dos meios de comunicação com o CONTRATANTE;
- c. A CONTRATADA irá gerar boleto/fatura discriminando a quantidade de parcelas e os serviços prestados para o CONTRATANTE conforme calendário de pagamento do Anexo 2 deste Termo e com antecedência de, pelo menos, 5 dias a data de vencimento (dia 15 de cada mês). Cabendo a CONTRATADA identificar os devidos pagamentos;
- d. Incidirá a cobrança adicional de 3,5% relativo ao IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) proporcional aos serviços conforme normativa fiscal atual estabelecida no Brasil, para remessa de valores ao exterior, vigente na celebração deste TERMO;
- e. A transferência da vaga poderá ser realizada até 180 dias antes da viagem para pessoa que assuma o saldo restante do pagamento;
- f. Em caso de desistência em realizar a viagem, portanto o cancelamento da sua viagem individual, fica definido os seguintes prazos e taxas de cancelamento:

Antecedência do pedido de cancelamento, com base na data inicial da viagem	Porcentagem do valor a ser cobrado como multa	Porcentagem do valor a ser devolvido
Até 180 dias antes da viagem	Não há multa.	Devolução integral do valor já pago
180 à 90 dias antes da viagem	30% do valor total do pacote.	Devolução de 70% do valor total do pacote.
90 à 60 dias antes da viagem	50% do valor total do pacote.	Devolução de 50% do valor total do pacote.
30 à 10 dias antes da viagem	80% do valor total do pacote.	Devolução de 20% do valor total do pacote.
10 dias antes ou menos	100% do valor total do pacote como multa.	Não há valor a devolver.

7. Quando o pacote turístico depender de um número mínimo de participantes e este número não for atingido, a CONTRATADA reserva-se o direito de cancelá-lo sem ônus, em até 180 dias antes do evento.
 - a. Neste caso, a CONTRATANTE deve informar os dados bancários (banco, agência e conta) para a efetivação da devolução dos valores pagos.
8. Caso o CONTRATANTE, em qualquer fase ou etapa da viagem, não se apresentar em local e hora determinado pela CONTRATADA, bem como não portar os documentos exigidos (documentos, passaporte, visto, etc), será considerado "desligamento da viagem e não terá reembolso de quaisquer valores."
 - a. Estando a documentação ilegível, rasurada ou incompleta, não será permitido o embarque do Contratante e não se devolverão valores.
 - b. Para as saídas das viagens ou city-tours, haverá uma tolerância de quinze minutos de atraso do passageiro, após este prazo, dar-se-á a partida para não prejudicar os demais passageiros do grupo e não haverá direito a restituições de valores.
9. A CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar a viagem do CONTRATANTE que causar perturbação, comprometa o desenvolvimento da viagem ou que implique risco para qualquer um que seja, considerando-o desligado da viagem, sem a devolução ou redução dos valores pagos.
10. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos sofridos pelo CONTRATANTE que não seguir as normas de segurança impostas.
11. De igual forma, a CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos e riscos proporcionados por atividades executadas por terceiros.
12. A CONTRATADA também não devolverá os valores pagos quando o Contratante não for autorizado a ingressar em país estrangeiro, independente do motivo (documentação, vistos, autorização de menores, pedido de busca, extradição, motivo de saúde, etc).
13. Este contrato não estabelece vínculo de emprego dos empregados, prepostos ou subcontratados da CONTRATADA com a CONTRATANTE, tampouco qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária, vínculo trabalhista ou relação de emprego regulada pela legislação trabalhista vigente.
14. A CONTRATADA responderá, exclusivamente, por quaisquer danos a terceiros ocasionados por seus empregados e/ou colaboradores bem como responderá, exclusivamente, por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou colaboradores.
15. A CONTRATADA declara conhecer e cumprir a legislação e normas reguladoras referentes à realização dos Serviços prestados no âmbito deste Termo, sob pena de caracterizar-se o descumprimento contratual e de sua sujeição às penalidades previstas em lei.
16. As obrigações desta cláusula permanecerão válidas, mesmo após a extinção do Termo por um período de até 05 (cinco) anos a contar do término do Termo.
17. Fica expressamente vedada:
 - a. a cessão, a constituição de ônus real ou a alienação, mesmo fiduciária, dos direitos de crédito decorrentes deste Termo, sem a prévia e expressa concordância das Partes por escrito, sendo esta disposição oponível contra terceiros;

- b. a emissão de duplicatas representativas dos direitos de crédito oriundos deste Termo, os quais serão pagos diretamente ao credor original, na forma estabelecida neste Termo.
18. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratuais, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, mediante a assinatura de aditivo contratual.
 19. Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições deste instrumento ou a irregularidades no exercício dos direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade das Partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.
 20. Os representantes legais das Partes possuem plena capacidade para celebrar o presente Termo e realizar todas as operações aqui previstas, independentemente de qualquer outra autorização, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração.
 21. Ocorrendo evento em que se constate caso fortuito (greve, guerra, questões políticas, etc) ou de força maior (enchentes, furacões, bloqueios na estrada, epidemia, etc) em parte do pacote turístico, a Contratada reserva-se o direito de modificar (adicionando ou suprimindo) adiar ou cancelar parte ou a totalidade da viagem. Existindo motivo que impeça a continuidade da viagem, por força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA reserva-se o direito de aguardar a solução não arcando com despesas relacionadas ao tempo de espera, tais como: hospedagem, alimentação, telefonemas, etc. Independentemente do tempo de atraso no andamento da viagem, pelos motivos mencionados, não haverá alteração na data de retorno prevista na contratação.
 22. A empresa CONTRATADA é prestadora de serviços de agenciamento de viagens, dependendo de outras empresas para o fornecimento dos serviços turísticos ofertados. Assim sendo, a CONTRATADA compromete-se a contratar somente empresas idôneas e que seguem rigidamente as leis locais.
 23. Do uso de imagem e dados:
 - a. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA e suas credenciadas a utilizar, por tempo indeterminado, em quaisquer mídias, e sem qualquer ônus, o uso e descaracterização da sua imagem, voz e nome capturados durante o evento para fins de publicidade;
 - b. A CONTRATANTE declara que está ciente que a concessão é feita a título gratuito, não recebendo qualquer remuneração por direitos autorais e nada mais podendo reclamar a respeito, em juízo ou fora;
 - c. O CONTRATANTE afirma ciência do direito de revogação (interrupção), através de solicitação documentada a qualquer momento posterior, bem como do direito de autorizar o uso posteriormente;
 - d. A CONTRATADA não se responsabiliza por imagens e vídeos gravados por terceiros, mesmo solicitando prudência na captação; e
 - e. Imagens e gravações com fins de segurança do VIAJANTE ou terceiros terão natureza de recusa indisponível, trafegadas com solicitação expressa do titular ou judicial, em meios criptografados.
 24. Os dados pessoais serão tratados conforme a LGPD (Lei 13.709/18):

- a. O CONTRATANTE está ciente e autoriza que a CONTRATADA colete e trate dados pessoais (identificação, contato e dados bancários) e dados sensíveis (informações de saúde, alergias e restrições alimentares) do VIAJANTE para a finalidade exclusiva de execução do contrato, logística de transporte, hospedagem, contratação de seguro-viagem e segurança durante o roteiro;
 - b. Caso o VIAJANTE seja menor de 18 anos, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável legal, concede consentimento específico e destacado para o tratamento de seus dados e imagem, conforme exigido pelo Art. 14 da LGPD;
 - c. É garantido ao CONTRATANTE o direito de acessar, corrigir, anonimizar ou solicitar a exclusão de seus dados, bem como revogar a autorização de uso de imagem para fins de publicidade a qualquer momento, mediante solicitação documentada enviada ao canal oficial da CONTRATADA;
 - d. A CONTRATADA compromete-se a compartilhar os dados pessoais apenas com fornecedores estritamente necessários para a realização da viagem (companhias aéreas, hotéis, seguradoras e autoridades migratórias), exigindo destes o cumprimento das normas de privacidade;
 - e. Imagens capturadas para fins de segurança ou monitoramento de integridade física serão tratadas sob a base legal do Interesse Legítimo ou Proteção da Vida, sendo armazenadas de forma criptografada e pelo prazo mínimo necessário.
25. As partes declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticará, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como ilegal frente à legislação nacional e/ou estrangeira.
 26. As Partes obrigam-se por si, herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento deste Termo.
 27. O CONTRATANTE declara que leu e concordou integralmente com o presente contrato.
 28. O CONTRATANTE declara que recebeu todas as orientações e teve todas suas dúvidas respondidas satisfatoriamente pela CONTRATADA .
 29. O CONTRATANTE afirma que tem pleno conhecimento da documentação exigida para o seu pacote de viagem, em especial quanto à documentação necessária para viajar com menores de idade com ou sem os pais e estrangeiros residentes ou não no Brasil.
 30. A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo as condições e termos deste contrato, mantendo-o sempre atualizado no site (quenaosedeporpassado.com.br).
 31. Em caso de descumprimento deste Termo serão aplicadas as cominações previstas no Código Civil brasileiro, sem detrimento de outros dispositivos pactuados neste instrumento.
 32. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Termo, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.